



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.979 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E NOS MOLDES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pelo servidor, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que o servidor municipal ALFREDO MARTINS, escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além das atribuições de seu cargo, vem exercendo funções com responsabilidade direta de função específica;

CONSIDERANDO que o servidor executa função com Responsabilidade Direta de Função Específica, atuando como responsável municipal junto à Secretaria de Estado da Educação, na qualidade de Dirigente Municipal, estando responsável por todas os dados informados a esse órgão de monitoramento, correspondente ao censo escolar, coletando dados e informações de todos alunos das cinco escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO ainda que o servidor também executa funções que exigem responsabilidade técnica uma vez que é responsável por providenciar toda documentação exigida para vistoria dos veículos escolares e apresentação dessa documentação junto ao DETRAN, além da digitalização e controle da documentação no sistema no Município e do Estado;

CONSIDERANDO finalmente, que o referido servidor público deverá estar à disposição da Secretária responsável sempre que necessário para o desempenho dessas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o percentual de gratificação concedida ao servidor ALFREDO MARTINS, concedida através do Decreto Municipal nº 3.908, de 25 de abril de 2019, para o percentual de **50%** (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5 do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, ficando aqui adequadas as razões ensejadoras de sua alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.837/2019.

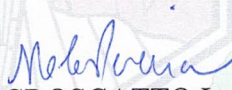
Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº. 3.908/2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 20 de agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM